ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3903/2021

LEI Nº 3.903/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$119.989,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$2.022,40".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$119.989,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1316 – Reforma da Unidade de Saúde Jardim Tropical – PROP. 07851.2820001/20-003
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$119.989,00
Sub-Total:.....R$119.989,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$119.989,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$2.022,40 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1316 – Reforma da Unidade de Saúde Jardim Tropical – PROP. 07851.2820001/20-003
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.022,40
Sub-Total:.....R$2.022,40

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0033.2123 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.022,40

Sub-total:.....R$2.022,40

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5BF4A401

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2021. Edição 2962
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/